



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54/2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 4.591.356,93 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 23.695.7
Ação: 2.140 – Apoio à Realização de Eventos Turísticos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/700
Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000
Valor: R\$ 3.727.919,15

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 4.122.7
Ação: 2.141 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/701
Fonte: 606270 – Destinação: 2.759.7000
Valor: R\$ 672.080,85

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 23.695.7
Ação: 2.144 – Infraestrutura Turística
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/702
Fonte: 606270 – Destinação: 2.759.7000
Valor: R\$ 150.000,00



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 23.695.7
Ação: 2.144 – Infraestrutura Turística
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/703
Fonte: 606270 – Destinação: 2.759.7000
Valor: R\$ 41.356,93

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 4.591.356,93 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), será coberto com recurso proveniente do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 034/2024

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 4.591.356,93 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Turismo, na Ação: 2.140 – Apoio à Realização de Eventos Turísticos, na Ação: 2.141 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Turismo e na Ação: 2.144 – Infraestrutura Turística.

A suplementação pleiteada será destinada a crescer despesas em ações já fixadas no orçamento aprovado, referente ao saldo apurado no exercício anterior, através do superavit financeiro do exercício anterior.

Estes recursos serão utilizados para viabilizar licitações dos diversos eventos que o Fundo Municipal de Turismo/ Secretaria Municipal de Turismo organizam e apoiam, tal como possibilitar a temporada de navios de passageiros 2024/2025 que já tem previsão de 42 escalas e mais de 125 mil passageiros.

A presente solicitação viabilizará também, o aditivo da licitação do contrato nº 231/2022, para obra do quiosque do Morro da Cruz, bem como possibilitará ações administrativas deste Fundo/Secretaria, tais como: renovação de aluguel, aditivos contratuais e reformas no Centreventos Governador Luiz Henrique Silveira, que também serão contempladas nesse presente pedido.

Ainda, solicitamos que o Projeto de Lei anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, e, ainda, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 09 DE ABRIL DE 2024, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 11 DE ABRIL DE 2024, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município